



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA**

Processo nº : 10680.017434/99-02
Recurso nº : 128.319
Matéria : IRPF - EX.: 1995
Recorrente : JAIR AFONSO TEIXEIRA DE CARVALHO
Recorrida : DRJ em BELO HORIZONTE - MG
Sessão de : 23 DE MAIO DE 2002
Acórdão nº : 102-45.537

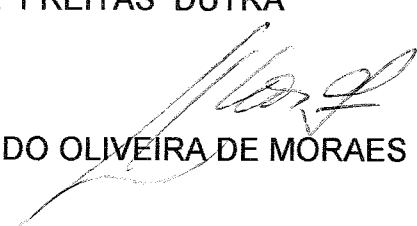
IRPF - PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - RECURSO
PEREMPTO – Não se conhece de recurso quando interposto em
desrespeito ao prazo de 30 (trinta) dias, previsto em lei.

Recurso não conhecido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso
interposto por JAIR AFONSO TEIXEIRA DE CARVALHO.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Primeiro Conselho
de Contribuintes, por unanimidade de votos, **NÃO CONHECER** do recurso, nos
termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


ANTONIO DE FREITAS DUTRA
PRESIDENTE


LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DE MORAES
RELATOR

FORMALIZADO EM: 20 JUN 2002

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros AMAURY MACIEL,
VALMIR SANDRI, NAURY FRAGOSO TANAKA, CÉSAR BENEDITO SANTA RITA
PITANGA, MARIA BEATRIZ ANDRADE DE CARVALHO e LEONARDO HENRIQUE
MAGALHÃES DE OLIVEIRA (SUPLENTE CONVOCADO). Ausente,
justificadamente, a Conselheira MARIA GORETTI DE BULHÕES CARVALHO.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA**

Processo nº. : 10680.017434/99-02

Acórdão nº. : 102-45.537

Recurso nº. : 128.319

Recorrente : JAIR AFONSO TEIXEIRA DE CARVALHO

RELATÓRIO

JAIR AFONSO TEIXEIRA DE CARVALHO, já qualificado nos autos, pretende recorrer a este Conselho da decisão que indeferiu o pedido de restituição de indébito. Intimado em 04.04.2001, somente em 03.09.2001 protocolizou petição dirigida a esta instância.

É o Relatório.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA**

Processo nº. : 10680.017434/99-02

Acórdão nº. : 102-45.537

V O T O

Conselheiro LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DE MORAES, Relator

O recurso é intempestivo. Como vimos no relatório, o sujeito passivo excedeu o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 834 do RIR/99.

Tais as razões, presente a perempção, não conheço do recurso.

Sala das Sessões - DF, em 23 de maio de 2002.


LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DE MORAES